

documentos complementares poderão ser adquiridos junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima citado, pelo telefone (86) 3360-1341, em dias úteis de segunda à sexta, de 08h às 13h e pelo e-mail joaquimprescontratacao@gmail.com edital e seus anexos disponíveis na íntegra na sala da comissão permanente de licitações.

Joaquim Pires (PI), 19 de setembro de 2023.

IRANILDO PIRES SAMPAIO VALE
Presidente da CPL

REF.19394

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR-PI

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - SEMARH/PI	
Nº DO PROCESSO SEI	00130.002116/2023-01
Modalidade de Licitação	DISPENSA ELETRÔNICA
Identificação do Licitante: nome do Órgão/Entidade Pública Estadual	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH-PI
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado, que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de combustíveis, mediante rede credenciada, da frota de veículos que compõem a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.tce.pi.gov.br https://www.gov.br/compras/ http://www.semar.pi.gov.br/editais
Entrega das propostas e data de abertura da sessão	Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/ Entrega das propostas: a partir da divulgação no PNCP Data da Abertura da Sessão: 26/09/2023 Horário de Abertura: 07h:30min, horário de Brasília/DF Entrega das propostas: a partir da divulgação no PNCP
Informações:	Email da Diretoria de Licitações licitacao@semarpi@gmail.com ; dlc@semar.pi.gov.br Diretoria de Licitações e Contratos/SEMARH/PI situada na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH, (3º andar), localizada na Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280, no horário de atendimento expediente: 08h às 13:30h.
Valor Global Estimado:	R\$ 2.582.372,18 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).
Dotação orçamentária	18.542.0008.1919
Fonte de recursos	759
Natureza da despesa	339039 e 339030
Nº Nota de Reserva SIAFE	2023NR00186 e 2023NR00187
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO06363
Nº Automático SIAFE	20000170

Teresina - PI*(documento datado e assinado eletronicamente)***DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE****SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH-PI**

REF.19426

CONTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI****EXTRATO DO CONTRATO**

Tomada de Preços n. 005/2023. Contratante: P. M. de Santana do Piauí-PI. Contratado: Instituto Vicente Nelson Ltda - CNPJ – 08.197.465/0001-96. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para preenchimento de 87 (oitenta e sete) cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e 2 (dois) cargos efetivos da Câmara Municipal de Santana do Piauí. Recursos: 500. Elemento De Despesa: 33.90.39.Valor Global Estimado: R\$ 83.471,99;(Obs: A Contratada receberá como pagamento dos serviços prestados o valor correspondente às taxas de inscrição pagas pelos candidatos, e recolhidas pelo Contratante, ficando o Município de Santana do Piauí do Piauí isento de quaisquer outros pagamentos. A Contratada cobrará como taxa de inscrição para o nível de escolaridade nível superior: R\$ 100,00(cem reais) nível médio/técnico completo: R\$ 85,00(oitenta e cinco reais), nível fundamental completo: R\$ 75,00(setenta e cinco reais).O presente instrumento terá vigência por 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado e aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.Assinatura: 15/09/2023.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O procedimento de licitatório, modalidade Tomada De Preços, nº 005/2023 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a Contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para preenchimento de 87 (oitenta e sete) cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí e 2 (dois) cargos efetivos da Câmara Municipal de Santana do Piauí. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o procedimento, modalidade Tomada De Preços, nº 005/2023 o objeto deste procedimento licitatório à empresa Instituto Vicente Nelson Ltda CNPJ – 08.197.465/0001-96, tendo a mesma apresentado valor estimado de R\$ 83.471,99; A Contratada cobrará como taxa de inscrição para o nível de escolaridade nível superior: R\$ 100,00nível médio/técnico completo: R\$ 85,00, nível fundamental completo: R\$ 75,00.

Santana do Piauí (PI), 15 de setembro de 2023.

Maria José de Sousa Moura

Prefeita Municipal

REF.19367

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**EXTRATO DO CONTRATO Nº 379/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.000706/2023-22****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR**CNPJ do Contratante:** 08.783.132/0001-49



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - SEMARH/PI	
Nº DO PROCESSO SEI	00130.002116/2023-01
Modalidade de Licitação	DISPENSA ELETRÔNICA
Identificação do Licitante: nome do Órgão/Entidade Pública Estadual	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ – SEMARH-PI
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado, que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de combustíveis, mediante rede credenciada, da frota de veículos que compõem a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	https://www.tce.pi.gov.br https://www.gov.br/compras/ http://www.semar.pi.gov.br/editais
Entrega das propostas e data de abertura da sessão	Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/ Entrega das propostas: a partir da divulgação no PNCP Data da Abertura da Sessão: 26/09/2023 Horário de Abertura: 07h:30min, horário de Brasília/DF Entrega das propostas: a partir da divulgação no PNCP
Informações:	Email da Diretoria de Licitações licitacaosemarpi@gmail.com ; dlc@semar.pi.gov.br Diretoria de Licitações e Contratos/SEMARH/PI situada na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH, (3º andar), localizada na Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280, no horário de atendimento expediente: 08h às 13:30h.
Valor Global Estimado:	R\$ 2.582.372,18 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).
Dotação orçamentária	18.542.0008.1919
Fonte de recursos	759
Natureza da despesa	339039 e 339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2023NR00186 e 2023NR00187
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2023RO06363
Nº Automático SIAFE	20000170

Teresina - PI

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMARH-PI



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Mat.0371251-6, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 19/09/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9238135** e o código CRC **776DED5C**.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: - <http://www.semar.pi.gov.br>

EDITAL Nº 01/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 00130.002116/2023-01

EDITAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - SEMARH - PI

Processo nº 00130.002116/2023-01

1. **PREÂMBULO**

O Estado do Piauí, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos da SEMARH, mediante Agente de Contratação delegado pela PORTARIA GAB/SEMARH Nº 163/2023, do dia 18/08/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 160 do dia 22.08.2023, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 21.872/2023, que realizará dispensa eletrônica na forma abaixo:

2. **OBJETO**

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado, que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de combustíveis, mediante rede credenciada, da frota de veículos que compõem a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

3. **DA MODALIDADE**

Este processo, será realizado por meio de DISPENSA ELETRÔNICA em sessão pública *on line*, através do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>, em data e horário abaixo indicados, sendo o critério de julgamento adotado o de maior desconto ofertado pelo valor global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

4. **ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS**

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/>.

Entrega das propostas: a partir da divulgação no PNCP.

Data de Abertura da sessão: 26/09/2023.

Horário da abertura da sessão: 07:30 (sete e meia) (horário de Brasília-DF).

Local: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Av. Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280.

E-mail: dlc@semar.pi.gov.br / licitacaosemarpi@gmail.com

Informações: <http://www.semar.pi.gov.br/editais/>

5. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Natureza Despesa: 339030 e 339039; Unidade Orçamentária: 280101; Programa de Trabalho: 18.542.0008.1919 e Fonte de recurso: 759, conforme Notas de Reservas nº 2023NR00186 (ID 8395474), 2023NR00187 (ID 8395485) e ARO nº 2023RO06363 (ID 8469961)

6. **DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.gov.br/compras/>.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

6.3. O Proponente se responsabiliza, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sítio <https://www.gov.br/compras/> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. **DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

7.1. Poderão participar desta DISPENSA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame, e que estejam com credenciamento regular no Sistema "compras gov".

7.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um proponente.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

7.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.4.1. proibidos de participar desta DISPENSA e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.5. Cooperativas, consoante justificativa no Termo de Referência.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os Proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, "compras gov", concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da DISPENSA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público, após o horário de abertura.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e global do item;

9.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

9.3. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente DISPENSA dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, compras gov, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os proponentes.

10.7. O Critério de julgamento adotado será o maior desconto ofertado, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.7.1. O licitante concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7.2. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais.

10.7.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

10.7.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7.7. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.8. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.8.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do agente de contratação registrada no sistema.

10.8.2. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos

insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8.5. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo agente de contratação.

10.8.7. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o agente de contratação examinará a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.8. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8.9. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.10. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.9.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica são as estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e previstas na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, disponível no sítio eletrônico <http://www.pge.pi.gov.br/legislacao.html>.

10.9.2. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e Cadastro Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

10.9.3. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao SICAF e CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

10.9.4. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

10.9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação assessorado pela sua equipe de apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- d) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;
- f) Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

10.10.1. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo agente de contratação em qualquer momento do procedimento licitatório.

10.11. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.11.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.11.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.11.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA - para a habilitação na presente Dispensa serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de

Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

10.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10%, calculado sobre o valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.14.1. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

10.14.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

10.14.3. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo V do Edital.

10.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.15.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) e de toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva.

10.15.2. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto.

10.15.3. A comprovação da experiência dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) e de toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva de veículos poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

10.15.4. Deverá comprovar que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda da SEMARH (Estado do Piauí), admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

10.15.5. Deverá comprovar que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

10.15.6. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão Social e CNPJ da licitante;
- b) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- c) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- d) Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

10.15.7. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.15.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do proponente declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, via compras gov, a contar da solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de análise de propostas.

13.1.3. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor, no sítio <https://www.gov.br/compras/> sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da dispensa será ratificada ao proponente declarado vencedor, por ato do agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento da dispensa.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da Dispensa, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de (05) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

d) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.

e) Previamente à contratação será realizada consulta nos bancos de dados previstos no subitem 10.10 deste edital para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522.

f) Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

g) Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados, em até 02 (dois) dias úteis, ao endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>; e-mail da Diretoria de Licitações e Contratos: dlc@semar.pi.gov.br / licitacao@semarpi@gmail.com, sendo que a resposta será divulgada no sítio <https://www.gov.br/compras/> e <http://www.semar.pi.gov.br/editais>.

21.1.1. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>.

21.1.2. O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

21.2.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/>;

21.2.2. Caberá ao agente de contratação, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado da impugnação no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/> e <http://www.semar.pi.gov.br/editais>.

21.2.3. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

21.2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública da DISPENSA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da DISPENSA na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): eletrônico(s): <http://www.semar.pi.gov.br/editais>, <https://www.gov.br/compras/>, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas.

22.12. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - ANEXO I - Termo de Referência

II - ANEXO II – Carta Proposta (Modelo)

III - ANEXO III – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação

IV - ANEXO IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

V - ANEXO V - Declaração não Emprega Menor

VI - ANEXO VI – Minuta de Contrato

ANEXOS - MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência (ID 8294812)

ANEXO II – Carta Proposta (Modelo)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: XXXXXX - CNPJ: XXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA (%)	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E ÓLEOS LUBRIFICANTES	Valor	R\$ XXXXX	X%	R\$ XXXX
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	Valor	R\$ XXXXX	X%	R\$ XXXXX
3	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	Serviço	12 meses	0	-
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: XXXXX REIAS E XXXX CENTAVOS					R\$ XXXX

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MINUTA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

....., CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 para prestação do serviço de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado, que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante rede credenciada, de frota de veículos, DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da Dispensa Eletrônica supracitada.

Teresina,de de

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 00130.002116/2023-01

Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO

Data:

Horário: XXXXX (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2023 – SEMARH/PI

(Nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

.....
(Local e data)**ANEXO V - DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Processo nº 00130.002116/2023-01

Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO

Data:

Horário: XXXXX (Horário de Brasília)

DECLARAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2023 – SEMARH/PI

(Nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(Local e data)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO (ID 8299073)*(documento datado e assinado eletronicamente)*

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretario do Meio Ambiente e Recurso Hídricos - SEMAR - PI



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Mat.0371251-6**, Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em 19/09/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9167691** e o código CRC **B54A3478**.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ
Rua Odilon Araújo, 1035, - Bairro Piçarra, Teresina/PI, CEP 64017-280
Telefone: - http://www.semar.pi.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00130.002116/2023-01

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado, que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante rede credenciada, da frota de veículos que compõem a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação emergencial deste serviço é necessária, conforme as justificativas apresentadas (ID 7154760 e 8250101), em razão das vistorias e fiscalizações da SEMARH não estarem sendo realizadas em sua totalidade devido a falta de veículos adequados para o deslocamento dos auditores ambientais, bem como a falta de combustível, o que prejudica de sobremaneira o cumprimento por parte deste órgão de suas competências institucionais, situação que exige uma ação imediata para evitar prejuízos na política de gestão do meio ambiente e dos recursos hídricos realizada pela SEMARH.

2.2. Preservar o meio ambiente é fundamental, afinal, é nele onde estão os recursos naturais necessários para a nossa sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas, desta forma, é de extrema necessidade que haja uma continuidade nas ações realizadas pela SEMARH que visam promover a proteção ambiental em todo o estado do Piauí.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	TAXA (%)	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S10 E ÓLEOS LUBRIFICANTES	Valor	R\$ 1.332.668,42	2%	R\$ 1.359.321,56
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS	Valor	R\$ 1.199.069,94	2%	R\$ 1.223.050,62
3	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS.	Serviço	12 meses	0	-
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: um milhão, duzentos e vinte e três mil cinquenta reais e sessenta e dois centavos.					R\$ 2.582.372,18

3.1.1. Pela prestação dos serviços que trata este Termo de Referência, a CONTRATANTE pagará à empresa, através do regime de empreita por preço unitário, pelo prazo de 12 (doze) meses, o menor valor global, estando neles incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e todas as demais despesas necessárias;

3.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação escrita do contratado mediante Termo Detalhado assinado pelas partes.

3.1.3. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de 10 (dez) dias.

3.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias.

3.1.5. A licitante vencedora será aquela que apresentar o maior desconto, referente ao período de 12 (doze) meses.

3.2. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

3.2.1. A CONTRATADA deverá Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos, da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação..

3.3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E REDE CREDENCIADA

3.3.1. Do abastecimento

3.3.1.1. O abastecimento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.

3.3.1.2. A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista, datas e horários, tipos de combustíveis, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana;

3.3.1.3. A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos, com chips, ou magnéticos, dos veículos da frota do órgão contratante.

3.3.1.4. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;

3.3.1.5. A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado com postos de combustíveis para viabilizar o pagamento dos abastecimentos;

3.3.1.6. Sistema de gestão via Web on-line, em tempo real, para viabilizar, por meio de cartões magnéticos, o pagamento das despesas com abastecimento de combustíveis e de manutenção preventiva dos veículos, junto à rede credenciada;

3.3.1.7. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo e grupo gerador, pela internet;

- 3.3.1.8. Sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;
- 3.3.1.9. Será exigida para a utilização dos cartões dos veículos, que a empresa disponha de matrícula e senha pessoal e intransferível por usuário, para identificar de forma personalizada quem está realizando o abastecimento.
- 3.3.1.10. Cartões eletrônicos ou outro sistema de identificação pessoal de motoristas personalizados destinados aos usuários, para a sua identificação no ato da transação de abastecimento, sendo um para cada usuário;
- 3.3.1.11. Cartões eletrônicos não vinculados (genéricos) destinados à aquisição de combustível para os grupos geradores de energia, abastecimento de trailers, embarcações náuticas, máquinas roçadeiras, bem como em veículos e operações extraordinárias.
- 3.3.2. Rede credenciada para a disponibilização de:
- 3.3.2.1. Abastecimento: combustíveis do tipo gasolina comum, etanol, óleo diesel S10 e óleos lubrificantes para motores a gasolina comum, etanol e diesel S10;
- 3.3.2.2. Manutenção preventiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, tais como:
- Serviços de troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas;
 - Serviços de cambagem, cárter e convergência;
 - Serviços de desempenho de rodas;
 - Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
 - Lubrificação de veículos;
 - Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhão de Pequeno porte;
 - Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
 - Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc;
 - Substituição de itens do motor;
 - Limpeza de motor e bicos injetores;
 - Regulagens de bombas e bicos injetores;
 - Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos.
- 3.3.2.3. Manutenção corretiva de veículos: compreendendo todos os serviços, com fornecimento de peças e insumos, realizados em oficinas mecânicas ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, tais como:
- Serviços de retífica de motor;
 - Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
 - Serviços de instalação elétrica;
 - Serviços no sistema de injeção eletrônica;
 - Capotaria;
 - Tapeçaria;
 - Funilaria e pintura;
 - Serviços no sistema de arrefecimento;
 - Serviços no sistema de ar-condicionado;
 - Reboque de veículos socorro 24 horas, em todas as localidades descritas nos campos para serviços de manutenção;
 - Serviços de lavagem e higienização de veículos (americana e geral).
- 3.3.3. A CONTRATADA deverá comprovar que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda da SEMARH (Estado do Piauí), admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.
- 3.3.4. A CONTRATADA deverá comprovar que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.
- 3.3.5. A CONTRATADA deve manter rede de postos de serviço de abastecimento de combustíveis em qualquer bandeira nos municípios do Estado do Piauí, de forma a permitir abastecimento continuado para veículos, máquinas e equipamentos em viagem.
- 3.3.6. A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, buscando efetiva-lo em prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.4. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA:
- 3.4.1. O gerenciamento ocorrerá através da implantação e operação de sistema informatizado com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip.
- 3.4.2. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos serviços de manutenções, compreendendo:
- 3.4.2.1. Controles gerenciais da utilização dos veículos, por meio de:
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes aos serviços executados dos veículos;
 - Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota e uma senha para uso de condutores credenciados pelos órgãos demandantes, conforme lista e autorização expressa do contratante;

d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador, datas e horários de execução das manutenções, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para consulta, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias por semana;

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para os órgãos demandantes, via Internet.

3.4.2.2. Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol e diesel.
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a etanol e a diesel.
- c) Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- d) Demais serviços constantes o objeto da contratação.

3.4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

3.4.4. Emissão de cartões magnéticos individuais por veículos, fornecimento de sistema para acompanhamento "on-line" pelo contratante, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver.

3.5. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.5.1. Os custos do contrato de sistema de gestão de frota levaram em consideração a estimativa da taxa sobre todas as despesas (abastecimento, manutenção e higienização), a qual foi obtida em contato com fornecedores, nos termos do Art. 5º, II, e 6º, IN nº 73/2020. Após a apuração, resultou na taxa de administração de 2% (dois percentual), conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
Trivale Insituição de Pagamento Ltda	0,00%
Link Card Administração de Benefícios Eireli	3,00%
Bamex Consultoria em Gestão Empresarial Eireli	3,00%
Ticket Soluções HDFGT S.A	2,00%

3.5.2. Com a finalidade de tornar mais atrativa a concorrência entre os potenciais interessados na contratação, resolve fixar a Taxa de administração no percentual MÁXIMO DE 2% (dois por cento) para início de disputa no certame licitatório que incidirá sobre o volume total de produtos e serviços consumidos na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada;

3.5.3. A melhor proposta será aquela que apresentar o maior desconto ofertado, considerando o valor anual estimado R\$ 2.582.372,18 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos) já incluída neste valor a taxa de administração no percentual MÁXIMO DE 2% (dois por cento).

3.5.4. Será admitida taxa de administração menor ou igual a 1,00%, inclusive negativa.

3.5.4.1. No caso de taxa de administração menor que zero (negativa), esta será considerada como desconto.

3.5.4.2. A taxa de administração menor que zero (negativa), expressa na forma percentual com até duas casas, será considerada como desconto e incidirá sobre o faturamento mensal realizado pelo CONTRATANTE correspondente aos insumos e serviços efetivamente consumidos no período.

3.5.5. O percentual da taxa de administração proposto no certame licitatório será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

3.5.6. No julgamento das propostas, será vencedora a Licitante que oferecer O MAIOR DESCONTO.

3.5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços objeto da presente contratação, como implantação e manutenção do sistema de gerenciamento da frota de veículos, emissão de primeira via de cartões, treinamento de pessoal, credenciamento da rede de fornecedores, etc.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A contratada deverá implantar e disponibilizar, junto à contratante, um sistema informatizado via internet de controle de frota, compreendendo os serviços especializados em fornecimento de combustíveis (etanol, diesel e gasolina), serviços de manutenção preventiva/corretiva com o fornecimento de peças e lavagem e higienização de veículos, através de uma rede de postos e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender aos veículos automotores pertencentes à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

4.2. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos padrão de mão de obra das fabricantes.

4.3. Garantir que o preço praticado pela sua rede de credenciadas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto deste Estudo Técnico tenham, com parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO – tempo de mão de obra praticado pelas concessionárias autorizadas de marca dos veículos cobertos serviços objeto do contrato a ser firmado com a Contratante.

4.4. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Contratante.

4.5. Caso a contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste termo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do contrato

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATADA deverá Implantar no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos da CONTRATANTE, envolvendo o fornecimento e operação de um sistema informatizado e de cartões eletrônicos para cada veículo, sem qualquer

custo adicional para a CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da CONTRATADA, devendo está em plena execução após o prazo de implantação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses, serviços de sistema informatizado de gerenciamento de frota com o abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) e de toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva.

6.1.1. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do período exigido ser ininterrupto.

6.1.2. A comprovação da experiência dos serviços de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel) e de toda e qualquer espécie de manutenção automotiva preventiva e corretiva de veículos poderá ser efetuada em atestados diferentes, ou seja, é permitida a soma de atestados.

6.1.3. Deverá comprovar que possui rede credenciada de postos de abastecimentos, sendo esta rede condizente com a demanda da SEMARH (Estado do Piauí), admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

6.1.4. Deverá comprovar que possui rede credenciada de concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos, distribuidores de autopeças e pneus e de transporte em suspenso por guinchamento, rede credenciada de postos de combustível com capacidade para o abastecimento nos combustíveis indicados, bem como para troca de óleos lubrificantes com os devidos filtros e aditivos dos veículos relacionados, admitindo-se exceções nos casos dos municípios onde não existam estabelecimentos devidamente regularizados e passíveis de credenciamento.

6.1.5.

6.1.6. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar no mínimo as seguintes informações:

- I - Razão Social e CNPJ da licitante;
- II - Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- III - Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- IV - Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

6.1.6.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.1.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, notas fiscais, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto do presente instrumento conforme especificações ora descritas em sua Proposta de Preços;

7.2. Proporcionar o contínuo abastecimento dos veículos, Capital e Municípios do Estado;

7.3. Credenciar postos de combustível, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos pela contratada;

7.4. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

7.5. Garantir que os veículos, cadastrados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

7.6. Garantir que não possa ser abastecido os veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE, sem a devida autorização do gestor do contrato, tendo em vista os veículos que possam estar à disposição da CONTRATANTE;

7.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Garantir para que as concessionárias, oficinas multimarcas, centros automotivos e distribuidores de peças e pneus credenciados forneçam peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso solicitados, sejam originais genuínos produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante/montadora do veículo, usando somente material novo (sem uso) de boa qualidade para a execução dos serviços;

7.10. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados;

7.11. O sistema da CONTRATADA deverá emitir, no estabelecimento credenciado, comprovante da transação (slip) contendo as seguintes informações:

7.11.1. Quando do Abastecimento: identificação do estabelecimento (nome e endereço); identificação do veículo (placa e modelo); identificação do condutor (nome e matrícula); identificação do centro; hodômetro do veículo no momento do abastecimento; tipo de combustível; data e hora da transação; quantidade de litros; e valor da operação;

7.11.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos, que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos;

7.12. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços a CONTRATADA;

7.13. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração;

7.14. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE;

- 7.15. Arcar com as despesas pela execução dos serviços, como transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;
- 7.16. Garantir que os preços cobrados pela rede credenciada tenham como limite o valor de pagamento à vista, por meio do cartão, inclusive aqueles em promoção;
- 7.17. Disponibilizar forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico;
- 7.18. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;
- 7.19. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto;
- 7.20. Disponibilizar relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, comunicando à CONTRATANTE qualquer acréscimo ou supressão de credenciados;
- 7.21. Manter nos estabelecimentos credenciados, em local visível a identificação visual de sua adesão ao sistema, objeto deste contrato;
- 7.22. Treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 7.23. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema de gerenciamento;
- 7.24. Reembolsar todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores e a CONTRATANTE;
- 7.25. Disponibilizar, através do sistema, a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (pdf, xls, txt, xlm e outras);
- 7.26. Disponibilizar para ao CONTRATANTE, por até cinco anos após o término do contrato, em meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota;
- 7.27. Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, os chamados da CONTRATANTE para solução de problemas relativos ao software fornecido.
- 7.28. Garantir suporte técnico e especializado no Estado do Piauí, com a presença de representante permanente para o devido acompanhamento e relacionamento pós-venda, proporcionando assim uma melhor gestão do referido contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços, providenciando as informações para o lançamento no sistema para a execução pela CONTRATADA;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- 8.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- 8.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- 8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.7. Fornecer a relação dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao cadastro dos mesmos no sistema de gerenciamento de frota;
- 8.8. Solicitar o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema, como administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e como usuário (apenas com acesso a relatórios);
- 8.9. Estabelecer o limite de crédito, por veículo, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Gestor do Contrato;
- 8.10. Informar, imediatamente, à CONTRATADA o furto, o roubo ou o extravio de cartões, solicitando o cancelamento imediato dos mesmos;
- 8.11. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar dos serviços, objeto da contratação, nos termos da Lei;
- 8.12. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 8.13. Solicitar a inclusão de novos estabelecimentos, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;
- 8.14. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
 - 9.1.1. impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 9.1.2. multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.
- 9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:
 - 9.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - 9.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 9.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:
 - 9.3.1. advertência escrita;
 - 9.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - 9.3.3. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 9.3.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 9.4. As sanções previstas nas alíneas "9.3.1.", "9.3.3.", "9.3.4." e "9.3.5.", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "9.3.2."
- 9.5. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 9.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:
- 9.6.1. prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- 9.6.2. não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- 9.6.3. descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
- 9.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.
- 9.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.
- 9.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

11.6. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- 11.6.1. Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- 11.6.2. Certidão Negativa de débito, dívida ativa estadual e municipal;
- 11.6.3. Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- 11.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- 11.6.5. Outros que sejam necessários para a realização do pagamento;
- 11.6.6. Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente contrato, os enumerados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13. SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratação de empresa fornecedora do sistema de gestão de frota deverá gerar impactos ambientais positivos. Para tanto, a contratada observará os critérios dispostos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma, bem como exigir dos estabelecimentos credenciados o cumprimento da referida legislação e demais normas legais de respeito ao meio ambiente aplicadas às respectivas atividades dos credenciados.

13.2. As exigências de cumprimento dos normativos legais, pela futura contratada e de sua rede credenciada, voltados à sustentabilidade ambiental visam mitigar os impactos negativos (riscos aos seres humanos e recursos naturais). Para tanto, a empresa de gestão de frota, em cumprimento art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, deverá observar os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

13.3. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

13.4. A contratada deverá buscar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços:

13.4.1. Nos termos do artigo 33, IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA Nº 362/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens,

obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 13.4.1.1. Recolher óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme art. 18, I e II, da Resolução CONAMA Nº 362/2005 e legislação correlata.
- 13.4.1.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 18, III, § 2º, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.
- 13.4.1.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme art. 18, VI, da Resolução CONAMA nº 362/2005, e legislação correlata.
- 13.4.1.4. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- 13.5. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, conforme art. 33, III, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, arts. 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009, e legislação correlata.
- 13.6. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transportes das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- 13.6.1. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação ambientalmente adequada.
- 13.7. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 13.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6/95 e do Decreto nº 5.949/2006.
- 13.9. A contratada deverá exigir das empresas credenciadas que exerçam atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do Anexo I - IN IBAMA nº 6/2013 e suas alterações, que apresentem o Certificado de Regularidade perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).
- 13.10. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 13.11. No decorrer da contratação, poderá ser exigido da Contratada apresentação de documentos que comprovem as ações de sua rede ou unidade credenciada com o efetivo cumprimento dos critérios de sustentabilidade aqui descritos.
14. **DA ESTIMATIVA DE PREÇO**
- 14.1. O valor global estimado para o presente Contratação será de R\$ 2.582.372,18 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e dois reais e dezoito centavos).

Declaro que as informações pertinentes ao Objeto e Justificativa deste Termo são verdadeiras e autênticas.

(documento datado e assinado eletronicamente)

RAFAEL FERREIRA LUZ

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA, ABASTECIMENTO E SERVIÇO DA SEMARH-PI

De acordo, aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminho ao Agente de Contratação/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas e demais procedimentos.

(documento datado e assinado eletronicamente)

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA LUZ - Matr.0025642-1, Gerente**, em 06/07/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - Mat.0371251-6**, **Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, em 06/07/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8294812** e o código CRC **B7F8E10E**.

Referência: Processo nº 00130.002116/2023-01

SEI nº 8294812